



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93**

**IVALDO DALLA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	26/09/2018	08h30min

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

**3. DO OBJETO LICITADO:**

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313 CDI, ANO 2010**, conforme as seguintes características e quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	ANEL O - A6119970645	UND	1		
01	2	ANEL VEDAÇÃO REPARO II(1,96) A6110170760	UND	4		
01	3	BOMBA ALIMENTADORA BAIXA, DE ENGENHAGEM A6110900350.	UND	1		
01	4	BOMBA D AGUA A6112001601 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	5	CABEÇOTE SPRINTER ( A6110105420)	UND	1		
01	6	CORREIA DO MOTOR A0149970492 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	7	JUNTA A6111840280	UND	1		
01	8	JUNTA A6112030380	UND	1		
01	9	JUNTA BOMBA DA ÁGUA A6112010280	UND	1		
01	10	JUNTA CABEÇOTE A6110161120	UND	1		
01	11	JUNTA DE BORRACHA A6110150180	UND	1		
01	12	JUNTA DE BORRACHA A6110980180	UND	1		
01	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980380	UND	4		
01	14	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE A6131420480	UND	1		
01	15	JUNTA METAL COM NERVURA A6460140322	UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

01	16	JUNTA TAMPA CABEÇOTE A6460161221	UND	1		
01	17	JUNTA VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980280	UND	4		
01	18	LU TERMOSTATO A6462001215	UND	1		
01	19	MOTOR COMPACTO OM611LA A6110100450	UND	1		
01	20	OLEO SAE15W40 MMB , 200L	UND	1		
01	21	PARAFUSO M12X102-AÇO A6119901322	UND	10		
01	22	PARAFUSO M6X79-AÇO A0049902812	UND	4		
01	23	POLIA ROLAMENTO A0002020019 (SPRINTER)	UND	1		
01	24	PRESILHA A0000781835	UND	4		
01	25	SENSOR DE PRESSAO 500 KPA A0091535028	UND	1		
01	26	SERVIÇO DE MONTAGEM E TESTE DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313 CDI, ANO 2010	UND	1		
01	27	SUPORTE A6110160738	UND	4		
01	28	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AÇO A6111800115	UND	1		

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ .....**

**3.1.** A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

**3.2.** As peças deverão ser novas, genuínas da marca do veículo Mercedes Benz Sprinter 313 CDI de ano 2010, Placa IRG1182, Chassi 8AC903672AE033812 .

**4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

**5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

**5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).**

**5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição, preferencialmente conforme modelo deste edital - Anexo II, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**5.6.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2.** Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**

**7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, de preferência, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa e número do CNPJ;

**b)** preço unitário e total de cada item e o valor total global da proposta, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda,



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.2.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

**7.3.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Os lances serão pelo preço total global do lote.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.23.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

**f)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br);



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

#### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Contrato de Concessão entre a licitante e a fabricante Mercedes Benz autorizando-a à comercialização de suas peças e prestação de serviços e assistência técnica/garantia dos produtos da marca.

**9.1.5. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ([Anexo V](#)).

**9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (conforme modelo do [Anexo III](#) deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.9, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste edital.

9.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com data não superior a 6 (seis) meses de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.

9.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Os documentos da habilitação constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma**



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

9.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

9.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.2.** Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**12.1.** A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 21 deste Edital.

**12.2.** Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.3.** O Contrato vigorará até a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

#### **13. DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

**13.1.** Os serviços consistem em fornecer as peças, executar a montagem das peças do motor e a montagem total do motor no veículo.

**13.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

#### **14. DO LOCAL DE RETIRADA E DA ENTREGA DO OBJETO:**

O veículo deverá ser retirado na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, sita à Rua Silva Jardim, 824, devendo a empresa vencedora transportá-lo até o local da prestação dos serviços, sem custos para o Município e, após a conclusão dos mesmos, comunicar ao Município para que o mesmo faça a retirada. As peças substituídas deverão ser entregues juntamente com o motor, o qual deverá estar devidamente montado, regulado e testado previamente e montado no veículo.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**15.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

**15.2.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**15.4.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**15.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**15.6.** A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

**15.7.** O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município, seguindo a ordem cronológica da Secretaria Municipal da Fazenda, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.**

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	8	3	10	301	212	2031	4510 333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2658
								OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	422
								Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2018	8	3	10	301	212	2031	4510 333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2657
								MATERIAL DE CONSUMO	378
								Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2018	8	3	10	301	212	2031	4510 333903001000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2691
								MATERIAL DE CONSUMO	378
								Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	

## **18. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

**19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.**

**19.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

### **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**20.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

**20.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**20.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**20.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

A garantia mínima das peças e dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**22. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br) . Cópia do edital poderá ser obtida no site: [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br)

Nova Bassano, RS, 05 de setembro de 2018.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 63/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**Obs.:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 63/2018, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313 CDI, ANO 2010.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 63/2018, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	ANEL O - A6119970645	UND	1		
01	2	ANEL VEDAÇÃO REPARO II(1,96) A6110170760	UND	4		
01	3	BOMBA ALIMENTADORA BAIXA, DE ENGRENAGEM A6110900350.	UND	1		
01	4	BOMBA D AGUA A6112001601 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	5	CABEÇOTE SPRINTER ( A6110105420)	UND	1		
01	6	CORREIA DO MOTOR A0149970492 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	7	JUNTA A6111840280	UND	1		
01	8	JUNTA A6112030380	UND	1		
01	9	JUNTA BOMBA DA ÁGUA A6112010280	UND	1		
01	10	JUNTA CABEÇOTE A6110161120	UND	1		
01	11	JUNTA DE BORRACHA A6110150180	UND	1		
01	12	JUNTA DE BORRACHA A6110980180	UND	1		
01	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980380	UND	4		
01	14	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE A6131420480	UND	1		
01	15	JUNTA METAL COM NERVURA A6460140322	UND	1		
01	16	JUNTA TAMPA CABEÇOTE A6460161221	UND	1		
01	17	JUNTA VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980280	UND	4		
01	18	LU TERMOSTATO A6462001215	UND	1		
01	19	MOTOR COMPACTO OM611LA A6110100450	UND	1		
01	20	OLEO SAE15W40 MMB , 200L	UND	1		
01	21	PARAFUSO M12X102-AÇO A6119901322	UND	10		
01	22	PARAFUSO M6X79-AÇO A0049902812	UND	4		
01	23	POLIA ROLAMENTO A0002020019 (SPRINTER)	UND	1		
01	24	PRESILHA A0000781835	UND	4		
01	25	SENSOR DE PRESSAO 500 KPA A0091535028	UND	1		
01	26	SERVIÇO DE MONTAGEM E TESTE DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER	UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

		313 CDI, ANO 2010				
01	27	SUPORTE A6110160738	UND	4		
01	28	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AÇO A6111800115	UND	1		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**Obs.:** A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 81/2018**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.**



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº...../2018

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. ...., CPF nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA efetuará o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313 CDI, ANO 2010.**

**Parágrafo Único** – A execução do objeto consiste em fornecer as peças (novas e genuínas) e executar a montagem das peças do motor e a montagem total do motor no veículo, conforme especificados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	ANEL O - A6119970645	UND	1		
01	2	ANEL VEDAÇÃO REPARO II(1,96) A6110170760	UND	4		
01	3	BOMBA ALIMENTADORA BAIXA, DE ENGRENAGEM A6110900350.	UND	1		
01	4	BOMBA D AGUA A6112001601 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	5	CABEÇOTE SPRINTER ( A6110105420)	UND	1		
01	6	CORREIA DO MOTOR A0149970492 (SPRINTER 313)	UND	1		
01	7	JUNTA A6111840280	UND	1		
01	8	JUNTA A6112030380	UND	1		
01	9	JUNTA BOMBA DA ÁGUA A6112010280	UND	1		
01	10	JUNTA CABEÇOTE A6110161120	UND	1		
01	11	JUNTA DE BORRACHA A6110150180	UND	1		
01	12	JUNTA DE BORRACHA A6110980180	UND	1		
01	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980380	UND	4		
01	14	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE A6131420480	UND	1		
01	15	JUNTA METAL COM NERVURA A6460140322	UND	1		
01	16	JUNTA TAMPA CABEÇOTE A6460161221	UND	1		
01	17	JUNTA VEDAÇÃO DE BORRACHA A6110980280	UND	4		
01	18	LU TERMOSTATO A6462001215	UND	1		
01	19	MOTOR COMPACTO OM611LA A6110100450	UND	1		
01	20	OLEO SAE15W40 MMB , 200L	UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

01	21	PARAFUSO M12X102-AÇO A6119901322	UND	10		
01	22	PARAFUSO M6X79-AÇO A0049902812	UND	4		
01	23	POLIA ROLAMENTO A0002020019 (SPRINTER)	UND	1		
01	24	PRESILHA A0000781835	UND	4		
01	25	SENSOR DE PRESSAO 500 KPA A0091535028	UND	1		
01	26	SERVIÇO DE MONTAGEM E TESTE DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313 CDI, ANO 2010	UND	1		
01	27	SUPORTE A6110160738	UND	4		
01	28	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AÇO A6111800115	UND	1		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo **R\$ .....** de mão-de-obra e **R\$ .....** correspondente às peças.

**Parágrafo Único** - Encontram-se embutidos nos preços previstos, todo e qualquer imposto, taxas, encargos sociais ou quaisquer outras despesas extras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, conforme ordem cronológica da Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido à Contratada para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

§ 1º - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

§ 2º - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

§ 3º - A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

§ 4º - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º - A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

§ 6º - O recebimento definitivo dos produtos não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos



mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES  
PARA O LICITANTE VENCEDOR:**

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 81/2018, Pregão Presencial nº 63/2018 e à proposta vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	8	3	10	301	212	2031	4510	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2658
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	422
										Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2018	8	3	10	301	212	2031	4510	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	2657
										MATERIAL DE CONSUMO	378
										Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2018	8	3	10	301	212	2031	4510	333903001000000		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2691
										MATERIAL DE CONSUMO	378
										Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE RETIRADA DO OBJETO LICITADO:**

O veículo deverá ser retirado na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, sita à Rua Silva Jardim, 824, devendo a Contratada transportá-lo até o local da prestação dos serviços, sem custos para o Município e, após a conclusão dos mesmos, comunicar ao Município para que o mesmo faça a retirada. As peças substituídas deverão ser entregues juntamente com o motor, o qual deverá estar devidamente montado, regulado e testado previamente e montado no veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A garantia mínima das peças e dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e mais nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA não poderá subcontratar em nenhuma hipótese, outras empresas para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções constantes na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A empresa CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas e constantes no Processo de Licitação nº 81/2018, Pregão Presencial nº 63/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Contrato vigorará até a entrega das conclusões dos serviços e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, o Município designa o servidor Aline Luvison (Secretária da Saúde).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano, .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)